



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2769 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL 2191 DE 06 DE MAIO DE 2013, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO ÚNICO AO SEU ARTIGO 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2191 de 06 de maio de 2013, fica acrescido de parágrafo único com a redação que se segue:

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo constante do caput poderá o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, observada a legislação aplicável à espécie, contratar em consonância com o disposto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conferindo tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2016.



MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 171/2016
Autor: José Luiz de Brum Sabença

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673